

Contrato: **2649/1** - Contrato - Eventual

Atendente: **MARIANA SAAVEDRA**

Local de Ent: **SMARTLOC AEROPORTO DE BRASILIA JK**
Data/Hora de Entrega: **01/12/2023 09:00:00**

Local de Dev: **SMARTLOC AEROPORTO DE BRASILIA JK**
Devolução Prevista: **09/12/2023 09:00:00**

Cliente: **JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO**

CPF: 136.063.282-49 / CNH: 02079593800 B Dt. Emissão: 18/02/2022 Dt. Vencimento: 11/02/2027 UF: PA

Email: **dep.joaquimpassarinho@camara.leg.br**

Tel. Cel.: 61 32155334

Placa Atual: **SGY8J94** - 9BG148FK0RC420500 - S10 2.8 4X4 DIESEL

Grupo: **PD**

Km Ent.: **3817**

Combustível Ent.: **8/8**

Data/Hora de Entrega: **01/12/2023 09:00:00**

Forma de Pagamento:

CARTÃO DE CREDITO: NÚMERO: ***2044:**
VISA
VALOR: R\$4.716,11

Franquia de Km: **Livre**

Franquia Total de Km: **-**

Km Total Rodado/Fora/Real: **0 / 0 / 0**

Km Total Acumulado: **0**

Forma de Pagamento da pré-autorização:

FATURAMENTO VALOR: R\$0,00

Valores da Locação	Dias	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	8	471,36	0,00	471,36	3.770,88
Hora Extra:	0	94,27 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	9,90			0,00
Sub Total:					R\$3.770,88
Valores da Proteção	Dias	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
Básica	8	55,00	0,00	55,00	440,00
Total de Proteções:					440,00

Total de Despesas Adicionais: 0,00

Total R\$

Total de Desconto:

0,07

Total sem taxa administrativa:

R\$4.210,81

Total com taxa administrativa:

R\$4.716,11

Participação: 2649/1 - FURTO, ROUBO E PERDA TOTAL VALOR: R\$10.000,00

Observação: DIÁRIA DE 24H, KM LIVRE. PROTEÇÃO BÁSICA - NÃO COBRE TERCEIROS, ACESSÓRIOS, VIDROS E PNEUMÁTICOS.
PAGAMENTO NO ATO DA LOCAÇÃO.

(RB)

Termos / Condições / Autorização

Condições Gerais e Cláusulas Contratuais anexas a este Contrato de Locação.

1. O Cliente, a Locadora, o Veículo locado e o Prazo de duração estão identificados a cima neste contrato. A prorrogação da LOCAÇÃO estará sujeita a autorização previa e expressa da LOCADORA mediante renovação da Pré-Autorização no cartão de credito cadastrado.
2. O Cliente se responsabiliza pela guarda e correto uso do veiculo durante a locação, comprometendo-se a devolve-lo a Locadora nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvando o desgaste natural decorrente do uso.
3. O Cliente autoriza a Locadora, como condição para contratação, o "bloqueio" a titulo de Pré-Autorização, conforme valor estabelecido em nosso tarifário. Quantia esta que será "desbloqueada" após a devolução do veiculo, o prazo liberação do limite depende do banco emissor do cartão de credito.
4. O RESPONSÁVEL FINANCEIRO é a pessoa que assume todas as responsabilidades financeiras do contrato de aluguel de veículo decorrentes desta locação.
5. O Veiculo locado destina-se exclusivamente ao uso urbano em território nacional, excetuados os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Acre e Amazonas, podendo transitar somente em vias consideradas em condições de trafego pelas autoridades competentes.
6. A devolução do veiculo em local diferente ao previsto na contratação, sujeitará o Cliente e/ou Responsável Financeiro à cobrança de deslocamento/taxas porventura incidentes, conforme Tabela da Locadora.
7. O Veiculo será entregue abastecido e caso ocorra sua devolução a menor, será cobrado o reembolso a titulo de despesa com base na Tabela da Locadora disponível em nossa Agencia, a qual estipula leitura por marcador em oitavos.
8. Caso o Veiculo seja devolvido sujo, será cobrado a Lavagem e/ou Higienização conforme estado do veiculo decorrente desta sujeira, conforme Tabela da Locadora.
9. O Documento deverá ser entregue no ato da devolução do veiculo, a não devolução incidirá cobrança para obtenção de 2ª via, acrescido de indenização em caso de impossibilidade de nova locação de 70% sobre o valor de 3 (três) diárias de locação "Tarifa Km Livre Balcão Básica"
10. A devolução do veiculo sem suas chaves acarretara cobrança de confecção acrescida de indenização no valor de 1 (uma) diária de locação "Tarifa Km Livre Balcão Básica"
11. A Locadora fica desde já autorizada a cobrar diretamente no cartão de credito cadastrado por meio de assinatura em arquivo ou via bancos, despesas inerentes a Locação deste contrato mesmo que estas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato. O envio dos documentos de cobrança poderá ser feito via impressa ou eletrônica, a critério da Locadora. É de responsabilidade exclusiva do Cliente informar e manter atualizado seu cadastro, sob pena dos mesmos serem considerados entregues.
12. Em caso de Roubo, Furto e/ou Colisão deverá a Locadora ser comunicada imediatamente, no prazo máximo de 1(uma) hora. Sendo obrigatório o preenchimento do Relatório de Sinistro e a apresentação do Laudo Pericial, Boletim de Ocorrência e/ou seu Protocolo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
13. O Cliente concorda que a responsabilidade da Locadora se limita as Proteções contratadas acima, de forma que os danos não abrangidos pelas mesmas e os valores indenizatórios que excederem os limites estabelecidos serão arcados integralmente pelo Cliente e/ou Responsável Financeiro.
14. O Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas inerentes a apreensão do veiculo, bem como assumem a pontuação decorrente nos termos do artigo 4º e seus parágrafos da Resolução 404/12 do CONTRAN e da clausula 6.1.20 das Clausulas e Condições Contratuais de Aluguel de Veiculos. Por meio desta o Locatário e/ou Responsável Financeiro autorizam expressamente a Locadora efetuar a cobrança das multas através de debito no cartão de credito, já com repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de transito, acrescida 20% a titulo de custo administrativo. A notificação da multa será enviada ao Locatário no email cadastrado



Declaração / Procuração / Anuência

Cliente e motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora Smart Aluguel de Carros, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de transito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafo 7º e 8º do Código Brasileiro de Transito. Assim como, inseri-los no Registro Nacional de Posse e Uso Temporário - RENAPTV, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº461, de 10/11/20136, e normas suplementares ou substitutivas.

Declaro que li e tomei conhecimento prévio de todas as clausulas e condições contratuais da SMART, cujo exemplar está disponível no site: www.smartalugueldecarros.com e recebo neste momento, com o original registrado no Cartório 2º Ofício de Re. Títulos e Documentos, arquivado sob o n.º0004371686 em 16/09/2019, Brasília-DF.

(DocuSign) Cliente
JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

Data da Emissão:

09/12/2023

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº

3077

Fatura/Duplicata Valor R\$:

4.716,11

Vencimento(s):

09/12/2023

Valor por Extenso:

Quatro mil e setecentos e dezesseis reais e onze centavos

Sacado: **JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO**

CNPJ(MF)/CPF: **136.063.282-49**

Nome Fantasia:

Endereço: **DOS TRÊS PODERES, - ZONA CÍVICO-
ADMINISTRATIVA - GABINETE 334 ANEXO IV**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70160-900**

Descrição	Valor R\$
Contrato: 2649/1 Período: 01/12/2023 a 09/12/2023	4.716,11
Placa Atual: SGY8J94	
Km Rodado: 0	
Demonstrativo: 0	
Itens/Despesas e Serviços Adicionais:	
Diária - R\$ 3.770,88	
Basica - R\$ 440,00	
Desconto - R\$ 0,07	
Taxa Administrativa - R\$ 505,30	
CNPJ: 29.139.111 0001-65 CF/DF: 07.835.359/001-79 SMART VEÍCULOS LTDA-ME Aeroporto Internacional de Brasília Pres. JK Setor de Concessionárias Lote 04 CEP 71608-900 Brasília-DF <i>Recebemos</i> Em <u>09 / 12 / 2023</u> <i>[Assinatura]</i>	
Total da Fatura R\$ 4.716,11	

Observação

VEÍCULO S10 4X4 DIESEL AT CHASSI: 9BG148FK0RC420500 PLACA: SGY8J94

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01